

Nota Informativa/DPT

O Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, procede à alteração da estrutura remuneratória da carreira geral de técnico superior.

As principais alterações à estrutura remuneratória da carreira de técnico superior são as seguintes:

- O nível remuneratório da 1.ª posição remuneratória da carreira passa a ser o nível 16 da Tabela Remuneratória Única (TRU);
- As posições remuneratórias são reduzidas de 14 para 11 (sem alteração do nível correspondente à última posição remuneratória);

Nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, no reposicionamento na nova estrutura remuneratória os trabalhadores mantêm a remuneração que detinham a 31 de dezembro de 2023.

Concretizando:

- a) Os trabalhadores que auferem remuneração base inferior ao montante pecuniário correspondente ao nível 16 da TRU são posicionados na 1.ª posição remuneratória da carreira (a que corresponde o nível 16);
- b) Os trabalhadores que auferem remuneração igual ou superior ao nível 16 da TRU são colocados:
 - i. Na posição remuneratória cujo nível corresponda à remuneração base a que tinham direito; ou
 - ii. Em posição remuneratória automaticamente criada correspondente à remuneração base a que tinham direito (entre posições remuneratórias).

O regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público previsto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, e o reposicionamento na nova estrutura remuneratória da carreira de técnico superior, previsto no Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, produzem efeitos a 1 de janeiro de 2024.

- Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, opera na nova estrutura remuneratória prevista no artigo 2.º do referido decreto-lei.
- Assim, procede-se, em primeiro lugar, ao reposicionamento na nova estrutura remuneratória (com a correspondente atualização salarial) e, seguidamente, se o trabalhador cumprir os requisitos previstos no Decreto-Lei n.º 75/2023 e, em 1 de janeiro de 2024, já tiver acumulado 6 pontos, altera o seu posicionamento remuneratório pela aplicação do regime especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras.
- Por Deliberação do Conselho Diretivo de 19/12/2023, foi aprovada a lista dos trabalhadores que beneficiaram da alteração do posicionamento remuneratório, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que cumprem os requisitos aí previstos e, em 1 de janeiro de 2024, já tinham acumulado 6 pontos.
- Nestes termos, **a alteração do posicionamento remuneratório**, dos trabalhadores que integram a carreira de Técnico Superior e cumprem os requisitos previstos da medida especial de aceleração do desenvolvimento e, em 1 de janeiro de 2024, já tinham acumulado 6 pontos, **opera na nova estrutura remuneratória**, nos termos da lista agora publicada.

Por Deliberação do Conselho Diretivo de 26 de março de 2024 foi determinado:

- A transição para a nova estrutura remuneratória da carreira de técnico superior, com efeitos a 1 de janeiro de 2024 dos trabalhadores constantes na lista nominativa aprovada;
- A alteração de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2024, dos trabalhadores que reúnam os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, constantes na lista nominativa aprovada;
- A publicitação da referida lista por afixação na Direção de Pessoas e Talento e ainda divulgada na página eletrónica deste Instituto, de acordo com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 13/2024 de 10 de janeiro.

ⁱ Será alvo de publicação independente lista de reposicionamento na nova estrutura dos Técnicos Superiores, do mapa de pessoal, do Instituto do Turismo de Portugal, I.P., a exercer funções, à data de 01/01/2024, noutra entidade em regime de mobilidade/cedência de interesse público/comissão de serviço, em gabinetes de membros Governo e em situação de licença sem remuneração.